

**LEI COMPLEMENTAR N.º 19 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009.**

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 22 DE JANEIRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JESUS NATALINO PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Art. 1º** Ficam criados no Anexo I da Lei Municipal Complementar n.º 08 de 22 de janeiro de 2007, 05 (cinco) vagas para o cargo de provimento efetivo de motorista, passando a constar a seguinte redação:

<b>Cargo de Provimento Efetivo</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Referência</b>
<b>Motorista</b>	<b>23</b>	<b>40</b>	<b>06</b>

**Art. 2º** As despesas decorrentes com da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 06 de fevereiro de 2009.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 06 de fevereiro de 2009.

